



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP. 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 076/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ESTAÇÃO DE CARRANCAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

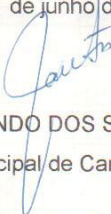
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA ESTAÇÃO DE CARRANCAS" no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), no corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei correrão por conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente.

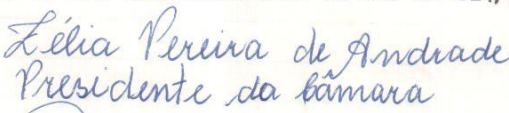

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 22 de junho de 1998.


JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 06.07.98.
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 827/98.


Lélia Pereira de Andrade
Presidente da Câmara

Dipheiro